EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 62 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

Artigo 1º) - Ficam revalorizados os padrões de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, na base de 50% (cincoenta por cento), conforme tabela anexa a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Ficam revalorizados tambem, as referencias, na mesma base do artigo 1º, que serão aplicadas aos Funcionarios contratados de acordo com a mesma tabela.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.963.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrario.

TABELA A QUE REFER O ARTIGO 1º E 2º DO PROJETO DE LEI Nº 62/62.

PADRÕES	VENC. MENSAIS	REF.	VENC. MENSAIS
A	CR$ 17.250,00	1	CR$ 17.250,00
B	CR$ 18.000,00	2	CR$21.750,00
C	CR$ 18.750,00	3	CR$22.950,00
D	CR$ 19.500,00	4	CR$24.000,00
E	CR$ 20.250,00	5	CR$24.900,00
F	CR$ 21.000,00	6	CR$25.350,00
G	CR$ 21.750,00	7	CR$26.400,00
H	CR$ 22.500,00	8	CR$27.900,00
I	CR$ 23.250,00	9	CR$30.150,00
J	CR$ 24.750,00	10	CR$32.550,00
K	CR$ 27.000,00	11	CR$34.050,00
L	CR$ 30.000,00	12	CR$35.700,00
M	CR$ 33.750,00	13	CR$38.100,00
N	CR$ 37.500,00	14	CR$40.350,00
O	CR$ 41.250,00	15	CR$41.850,00
P	CR$ 45.000,00		
Q	CR$ 48.000,00		
R	CR$ 52.500,00		
S	CR$ 57.000,00		
T	CR$ 61.500,00		
U	CR$ 66.000,00		
V	CR$ 69.000,00		
W	CR$ 73.500,00		
X	CR$ 77.250,00		

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Dezembro de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI